



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-002

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 975444/2025.

Igarapé-Açu/PA
2026

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu – CNPJ: 05.149.117/0001-55
Av. Barão do Rio Branco Nº 3913, Centro
CEP: 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-002
(Processo Administrativo nº 220126-01)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Barão do Rio Branco Nº 3913, Centro, CEP: 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.117/0001-55, representado pelo Sr. **MÁRCIO NOGUEIRA LOPES**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Igarapé-Açu/PA, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 975444/2025.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CNPJ:	05.149.117/0001-55
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 362.907,75
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	10/02/2026
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RESERVA DE COTA:	Não
LINK:	Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
CONTATO:	cplpmia24@gmail.com

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 975444/2025.**

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação foi estruturado **em lote único**, considerando que os equipamentos e implementos agrícolas previstos possuem interdependência operacional e destinam-se à execução conjunta das ações de apoio à agricultura familiar previstas no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025.

1.3. O fracionamento do objeto em lotes distintos inviabilizaria a gestão integrada do fornecimento, dificultaria a fiscalização e a prestação de contas dos recursos transferidos, além de representar risco ao cumprimento dos prazos e metas pactuados com o concedente.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Não haverá itens exclusivos.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote;

5.1.2. Marca e Fabricante;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. A inexequibilidade, na hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Como condição para participação na licitação, a licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste termo e seus anexos.
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no termo de referência e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências.
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste termo

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de campo eletrônico no próprio site de cadastro das propostas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Não se aplica.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicos: TCM-PA, PNCP e Portal da Transparência do Município de Igarapé-Açu.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **cplpmia24@gmail.com**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), TCM, Portal da Transparência do Município.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

CPL

COMISSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 13.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações
- 13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Igarapé-Açu/PA, 26 de janeiro de 2026.

MARCIO NOGUEIRA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 975444/2025.**

novos, de primeiro uso, destinados ao fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural no Município de Igarapé-Açu/PA, no âmbito da execução do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025 (TransfereGov.br nº 017632/2025), com a finalidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da legislação vigente, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas no mercado, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

1.2. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo demandado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Igarapé-Açu/PA, unidade administrativa demandante, e tem por finalidade subsidiar a contratação para o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas destinados à execução das políticas públicas de apoio à agricultura familiar, conforme metas, escopo e condições estabelecidas no convênio celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

1.3. Registra-se expressamente que o presente Termo de Referência decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente elaborados e aprovados, evidenciando a observância da fase de planejamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

1.4. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município de Igarapé-Açu/PA, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), no que se refere às ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao desenvolvimento rural sustentável e ao apoio às atividades produtivas no meio rural, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, bem como no decreto municipal que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Igarapé-Açu/PA, aplicável às contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

2.2. A forma de contratação adotada será a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cujas características técnicas podem ser objetivamente definidas e são amplamente disponíveis no mercado, nos termos da legislação vigente, especialmente dos dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Registra-se que a presente contratação se encontra devidamente amparada em planejamento prévio, formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados em consonância com as exigências legais, assegurando a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

2.4. A contratação observará, ainda, as normas específicas aplicáveis aos recursos oriundos de convênio federal, notadamente aquelas decorrentes do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025 (TransfereGov.br nº 017632/2025), bem como as demais normas legais, regulamentares e orientações técnicas aplicáveis à espécie, além dos atos administrativos internos do Município de Igarapé-Açu/PA, garantindo a conformidade jurídica do procedimento licitatório e da futura execução contratual.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Igarapé-Açu/PA, visando ao atendimento das demandas da agricultura familiar e à execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

O Município de Igarapé-Açu/PA possui significativa dependência da atividade agrícola, especialmente da agricultura familiar, que demanda apoio contínuo do Poder Público para a realização de atividades essenciais, tais como preparo, correção e manejo do solo, roçagem e mecanização de pequenas áreas produtivas. Contudo, o parque de máquinas atualmente disponível revela-se quantitativamente insuficiente e, em alguns casos, tecnologicamente defasado, o que compromete a eficiência e a regularidade do atendimento aos produtores rurais.

A contratação encontra-se diretamente vinculada à execução do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025 (TransfereGov.br nº 017632/2025), celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, que prevê a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas específicos, previamente definidos e aprovados no Plano de Trabalho. O atendimento dessa demanda é condição indispensável para o cumprimento das metas pactuadas, para a correta aplicação dos recursos federais repassados e para a manutenção da regularidade administrativa do Município.

Sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos equipamentos mostra-se mais vantajosa do que a adoção de soluções alternativas, como contratações temporárias ou terceirização de serviços, por assegurar maior autonomia operacional, melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo e redução de custos recorrentes.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público, às diretrizes do planejamento institucional do Município e às exigências legais, notadamente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, justificando-se o prosseguimento da instrução processual e a realização do procedimento licitatório correspondente.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Abrangência do Fornecimento

O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, novos, de primeiro uso, sem uso anterior, com garantia de fábrica, destinados ao atendimento das ações de apoio à agricultura familiar no Município de Igarapé-Açu/PA, conforme quantitativos, especificações técnicas mínimas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho e no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025.

O fornecimento abrange todos os itens previstos no escopo do convênio, devidamente compatíveis com a frota municipal existente, quando aplicável, devendo os equipamentos atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de desempenho definidos neste instrumento.

4.2. Forma de Execução do Objeto

A execução do objeto dar-se-á na modalidade de fornecimento integral, mediante entrega dos equipamentos pela empresa contratada, observadas as seguintes condições gerais:

- a) os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente montados quando aplicável, acompanhados de todos os acessórios, manuais técnicos e certificados de garantia;
- b) a entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- c) a execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que procederá ao recebimento provisório e definitivo dos bens, nos termos da legislação vigente;
- d) o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições contratuais.

4.3. Integram o escopo da contratação, dentre outras atividades correlatas ao objeto

Integram o escopo da presente contratação, além do fornecimento dos equipamentos propriamente ditos:

- a) o transporte, a carga e a descarga dos equipamentos até o local de entrega definido pela Administração, às expensas da contratada;
- b) a montagem, instalação e testes operacionais iniciais dos equipamentos, quando aplicável, garantindo sua plena funcionalidade;
- c) o fornecimento de manuais técnicos, instruções de operação e manutenção, em língua portuguesa;
- d) a concessão de garantia mínima de fábrica, conforme especificações dos fabricantes e exigências deste Termo de Referência;
- e) a comprovação da existência de assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição compatíveis com a realidade regional;
- f) o suporte técnico inicial necessário à correta utilização dos equipamentos, quando exigido pelas características do bem fornecido.

O escopo descrito deverá ser executado de forma integral, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os prazos, as condições contratuais e as exigências legais aplicáveis, assegurando a plena execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

NOTA: Eventuais referências à frota atualmente existente possuem caráter meramente contextual, destinando-se exclusivamente à demonstração da necessidade administrativa e da compatibilidade funcional dos equipamentos pretendidos, não constituindo, em nenhuma hipótese, exigência de marca, modelo, fabricante ou característica restritiva, sendo admitidos quaisquer equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência.

5. QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO E UNIDADES DE MEDIDA

As quantidades e o dimensionamento dos bens objeto da presente contratação foram definidos com base no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025, considerando a capacidade operacional necessária

para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, bem como a compatibilidade com a frota municipal existente.

Os quantitativos foram dimensionados de forma suficiente e proporcional, visando assegurar a execução eficiente das ações de apoio à agricultura familiar, sem caracterizar excesso ou subdimensionamento, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

5.1. Quantitativos e Unidades de Medida

5.2. Critérios de Dimensionamento

O dimensionamento dos equipamentos considerou, entre outros fatores:

- a demanda operacional identificada junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- a necessidade de atendimento simultâneo e rotativo aos produtores rurais do Município;
- a compatibilidade com tratores agrícolas de médio porte pertencentes à frota municipal, dotados de engate de três pontos e tomada de força padrão (TDP), com potência compatível com os implementos descritos;
- as características geográficas, logísticas e produtivas da zona rural do Município;
- as metas e ações previstas no Plano de Trabalho do convênio celebrado.

Ressalta-se que os quantitativos definidos correspondem exatamente ao escopo aprovado pelo concedente, não sendo admitida ampliação ou redução sem prévia autorização, garantindo a aderência da contratação aos limites e objetivos pactuados.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS

A contratação objeto deste Termo de Referência deverá observar um conjunto de requisitos mínimos indispensáveis, destinados a assegurar a perfeita entrega das máquinas e equipamentos agrícolas, em conformidade com as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, resguardando o interesse público e garantindo a adequada execução do objeto.

6.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos descritos neste Termo de Referência estritamente compatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, observando, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) atendimento aos parâmetros técnicos de potência, capacidade operacional, peso, tipo de tração, sistemas de acoplamento, implementos e demais características técnicas previstas neste instrumento e em seus anexos;
- b) robustez estrutural e resistência mecânica compatíveis com uso contínuo em ambiente rural;
- c) compatibilidade com a frota municipal existente, quando aplicável;
- d) entrega dos equipamentos montados, ajustados e prontos para uso, quando couber.

O não atendimento a qualquer especificação técnica exigida acarretará a recusa imediata do equipamento pela fiscalização da contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2. Responsabilidade da Contratada

Será de inteira responsabilidade da contratada:

- a) o transporte, carga e descarga dos equipamentos até o local indicado pela Administração;
- b) o fornecimento integral dos bens, incluindo todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento;
- c) a substituição imediata de qualquer equipamento que, no ato do recebimento provisório ou definitivo, apresente defeitos de fabricação, falhas técnicas ou desconformidade com as especificações exigidas;
- d) o fornecimento de garantia de fábrica, nos termos definidos neste Termo de Referência e pelo fabricante.

6.3. Requisitos de Segurança

Os equipamentos deverão atender integralmente às normas de segurança aplicáveis, em especial:

- a) às disposições da NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, quando aplicável;
- b) à presença de dispositivos de proteção, como carenagens, proteções de cardan, sistemas de segurança contra lançamento de materiais e demais mecanismos exigidos;
- c) ao fornecimento de manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, contendo instruções de uso seguro e manutenção preventiva.

6.4. Atendimento às Normas Técnicas, Legais e Ambientais

Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com:

- a) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis;
- b) as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, quando couber;
- c) demais normas técnicas e regulamentares expedidas por órgãos competentes, assegurando a legalidade, a segurança e a regularidade da operação dos equipamentos.

6.5. Requisitos de Regularidade Jurídica, Fiscal e Técnica

A empresa contratada deverá comprovar, nos termos do edital:

- a) sua habilitação jurídica;
- b) a regularidade fiscal e trabalhista;
- c) a qualificação econômico-financeira;

d) a capacidade técnica operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6.6. Forma de Recebimento, Medição e Pagamento

O recebimento dos equipamentos será realizado de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade técnica e documental pela fiscalização da contratante.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, condicionado à comprovação de que os equipamentos entregues atendem integralmente às especificações técnicas, legais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo para execução do objeto, compreendendo o fornecimento, a entrega e o recebimento definitivo das máquinas e equipamentos agrícolas, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

O prazo estabelecido fundamenta-se na análise de mercado realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, a qual demonstrou que os equipamentos e implementos agrícolas objeto desta contratação consistem em bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional, não demandando fabricação sob encomenda, customizações específicas ou processos produtivos complexos. Ademais, o fornecimento previsto é de execução integral, o que possibilita o atendimento dentro do prazo estipulado por fornecedores regularmente atuantes no ramo.

Ressalta-se, ainda, que a definição do prazo observa a necessidade de celeridade na execução do objeto, em razão do cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025, não se caracterizando como fator restritivo à competitividade, tendo em vista a existência de pluralidade de fornecedores aptos a atender às exigências técnicas no período fixado.



O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela contratante, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente devidamente motivado e que não haja prejuízo ao cumprimento das metas e prazos pactuados no referido convênio.

7.2. A vigência do contrato decorrente da presente contratação terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo o fornecimento dos equipamentos, o recebimento definitivo e a finalização das obrigações contratuais acessórias, respeitado o prazo máximo previsto na legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Ressalta-se que, por se tratar de contrato de fornecimento de bens com execução imediata e sem prestação continuada, a vigência contratual estará limitada ao período estritamente necessário à execução do objeto, não gerando obrigações futuras além daquelas relacionadas à garantia legal e contratual dos equipamentos fornecidos.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Igarapé-Açu/PA, localizada no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 1125, Bairro Centro, CEP: 68725-000, Igarapé-Açu/PA.

8.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, em horário previamente acordado com a Administração, de modo a possibilitar o acompanhamento pela fiscalização designada.

8.3. O fornecimento deverá ocorrer com a presença de servidor responsável pelo recebimento, para fins de conferência, verificação da conformidade técnica e adoção dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.4. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos necessários à entrega dos equipamentos no local indicado correrão

por conta exclusiva da contratada, não sendo devida qualquer compensação adicional por parte da Administração.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto dar-se-á na modalidade de fornecimento integral, compreendendo a entrega dos equipamentos agrícolas pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

9.2. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração, a partir da qual se iniciará a contagem do prazo para entrega dos equipamentos.

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, devidamente montados e ajustados, quando aplicável, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais técnicos e certificados de garantia.

9.4. A execução do objeto compreenderá, ainda, quando necessário, a montagem, instalação e testes operacionais iniciais dos equipamentos, de modo a assegurar sua plena funcionalidade e adequação às necessidades da Administração.

9.5. A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança e desempenho, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis.

9.6. A entrega e a execução do fornecimento serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pela verificação da conformidade técnica dos bens e pela adoção dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

9.7. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, condicionado à comprovação de que o fornecimento atendeu integralmente às exigências técnicas, legais e contratuais estabelecidas.

9.8. Eventuais inconformidades identificadas durante o recebimento deverão ser sanadas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Igarapé-Açu/PA, por meio de servidor formalmente designado, que atuará como gestor do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar a execução contratual;
- b) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) analisar e deliberar sobre solicitações, comunicações ou pedidos formulados pela contratada;
- d) promover os ajustes administrativos necessários, quando cabíveis;
- e) adotar as medidas administrativas pertinentes em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

10.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, competindo-lhe acompanhar e verificar o fornecimento das máquinas e equipamentos agrícolas quanto à conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2.1. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- a) a verificação da conformidade técnica dos equipamentos entregues;

b) a conferência dos quantitativos e unidades fornecidas;

c) a verificação do estado de conservação, funcionamento, segurança e desempenho dos equipamentos;

d) a análise da documentação apresentada, incluindo notas fiscais, manuais e certificados de garantia.

10.3. O acompanhamento da execução contratual deverá ser devidamente registrado em relatórios, termos de recebimento provisório e definitivo, checklists técnicos ou outros instrumentos formais, os quais servirão de subsídio para a aceitação do objeto, o pagamento e a adoção de eventuais providências administrativas.

10.3.1. Eventuais inconformidades identificadas durante a fiscalização deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, para fins de correção, substituição dos equipamentos, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

10.4. O recebimento dos equipamentos será realizado de forma:

a) provisória, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes e da documentação; e

b) definitiva, após a verificação da plena conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

10.5. A interação entre a gestão contratual, a fiscalização e a contratada ocorrerá por meio dos canais formais definidos no contrato, garantindo comunicação clara, rastreabilidade das informações, registro adequado das ocorrências e transparência na execução do objeto.

10.6. O modelo de gestão e fiscalização do contrato foi definido de modo a assegurar o controle efetivo da execução, a prevenção de falhas, a mitigação de riscos e o atendimento ao interesse público, sendo compatível com a natureza do objeto, com a

estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

11.1. Medição

11.1.1. A medição do objeto dar-se-á por item efetivamente fornecido, considerando-se como unidade de medição cada máquina ou equipamento agrícola entregue em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.2. Somente serão considerados para fins de medição os equipamentos entregues integralmente, acompanhados da documentação exigida e aceitos pela fiscalização da contratante.

11.2. Atesto

11.2.1. O atesto do fornecimento será realizado por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e exigências legais.

11.2.2. O atesto ocorrerá após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de termo ou registro formal que comprove:

- a) a entrega integral dos equipamentos;
- b) a conformidade técnica e operacional;
- c) a regularidade da documentação apresentada, incluindo notas fiscais, manuais e certificados de garantia.

11.2.3. Na hipótese de identificação de inconformidades, o atesto ficará suspenso até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado pela Administração em favor da contratada após o recebimento definitivo e o devido atesto do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e demais documentos exigidos, observadas as normas legais e contratuais.

11.3.2. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total dos equipamentos efetivamente aceitos, no prazo previsto no contrato, contado da data do atesto, desde que não haja pendências técnicas, administrativas ou documentais.

11.3.3. O pagamento estará condicionado à:

- a) regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- b) conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência;
- c) observância das normas aplicáveis aos recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025.

11.3.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderão incidir os encargos legais previstos na legislação vigente, observado o disposto no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer as máquinas e equipamentos agrícolas objeto da contratação novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

12.2. Entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado, no local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento.

12.3. Fornecer todos os acessórios, componentes, manuais técnicos, instruções de operação e certificados de garantia, em língua portuguesa, necessários à correta utilização dos equipamentos.

12.4. Garantir que os equipamentos atendam integralmente às normas técnicas, de segurança, legais e ambientais aplicáveis, inclusive aquelas expedidas por órgãos competentes, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades decorrentes de desconformidade.

12.5. Proceder à substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, falha técnica, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, constatada no recebimento provisório ou definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

12.6. Assegurar a garantia de fábrica dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo exigido, responsabilizando-se pelo atendimento às condições de garantia e pela correção de eventuais defeitos cobertos.

12.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.

12.8. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e adotando as providências requeridas para a fiel execução do objeto.

12.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela contratante.

12.10. Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato, neste Termo de Referência e nas normas específicas do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando informações, documentos e orientações indispensáveis à adequada execução do objeto.

13.2. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Receber os equipamentos fornecidos, de forma provisória e definitiva, após a verificação da conformidade técnica, quantitativa e documental, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

13.5. Atestar o fornecimento dos equipamentos quando comprovado o cumprimento integral das obrigações pela contratada, para fins de medição e pagamento.

13.6. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo e o devido atesto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção, quando cabível.

13.8. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à contratação, especialmente aquelas relativas à execução de recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025.

14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Em razão de o objeto da contratação consistir no fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, com execução em prazo determinado, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

14.2. A repactuação de preços não se aplica à presente contratação, por não se tratar de contrato de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

14.3. A revisão de preços poderá ser admitida, de forma excepcional, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente comprovada e formalmente aceita pela Administração.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o modelo de execução adotado e os riscos envolvidos.

15.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se por se tratar de fornecimento de bens, com execução em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo fornecimento e ao devido atesto por parte da Administração, o que reduz os riscos financeiros e operacionais.

15.3. Ademais, a contratação não apresenta grau elevado de complexidade técnica ou vulto que justifique a exigência de garantia, sendo suficientes os mecanismos de gestão, fiscalização, recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação será vedada para a execução do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle direto sobre a origem, a qualidade, a conformidade técnica e a garantia das máquinas

e equipamentos agrícolas, bem como a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos equipamentos, a rastreabilidade do fornecimento, a compatibilidade técnica com as especificações previstas neste Termo de Referência e a eficiência logística da entrega, além de facilitar a gestão e a fiscalização contratual, reduzindo riscos de inconformidades técnicas, atrasos ou prejuízos à Administração Pública.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não se aplica

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / FORMA DE JULGAMENTO

18.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global para o respectivo lote, desde que atendidas todas as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela necessidade de aquisição integrada das máquinas e implementos agrícolas, de modo a assegurar compatibilidade técnica, uniformidade das condições de fornecimento, padronização de garantias, facilidade na gestão contratual e eficiência logística, considerando o fornecimento integral vinculado ao cronograma e às metas estabelecidas no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025. O fracionamento do julgamento poderia acarretar aumento da complexidade administrativa, dificuldades na fiscalização, riscos ao cumprimento dos prazos pactuados e prejuízo à adequada execução do objeto, sem ganhos relevantes à competitividade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

18.2. Critérios de Aceitabilidade de Preços

18.2.1. A avaliação das propostas será realizada mediante:

- a) comparação dos valores globais ofertados por lote com o valor estimado pela Administração;
- b) verificação do atendimento às exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) análise da viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. Será realizada análise específica de exequibilidade sempre que o valor global ofertado para determinado lote apresentar variação significativa, considerada como igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor de referência estimado pela Administração para o respectivo lote.

18.2.2.1. Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar a viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentação técnica e econômica compatível, que demonstre a capacidade de fornecimento integral do lote, incluindo, no mínimo:

- a) planilha de composição de custos do lote, com detalhamento dos preços unitários dos itens que o compõem;
- b) documentos fiscais ou comerciais que evidenciem a compatibilidade dos valores praticados com o mercado;
- c) outros documentos idôneos que comprovem a sustentabilidade econômica da proposta, quando aplicável.

18.2.2.2. A análise de exequibilidade será realizada exclusivamente em relação ao lote cuja proposta se enquadre na condição prevista, não interferindo automaticamente na avaliação dos demais lotes eventualmente disputados pelo licitante.

18.2.3. A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação de justificativas insuficientes para comprovação da viabilidade econômica implicará a

desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, sem prejuízo da manutenção da participação do licitante nos demais lotes do certame, quando houver.

18.2.4. Não serão aceitos valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a compensação de valores entre itens distintos que compõem o lote.

18.2.5. Para cada lote, será adjudicado o objeto ao licitante que apresentar o menor preço global aceitável, atendidas integralmente as exigências editalícias e deste Termo de Referência, inclusive quanto à comprovação de exequibilidade, quando aplicável.

18.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

18.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.3. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.4. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento comprobatório de seus administradores;

18.3.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente à sua natureza jurídica;

18.3.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

18.3.7.1. Documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

18.3.7.2. Relação dos cooperados que executarão o contrato, com comprovação de domicílio na sede da cooperativa;

18.3.7.3. Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual – DRSCI, dos cooperados indicados;

18.3.7.4. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários;

18.3.7.5. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

18.3.7.6. Comprovação de integração das quotas-partes dos cooperados envolvidos;

18.3.7.7. Documentos obrigatórios da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto com ata de aprovação;
- c) Regimento dos fundos instituídos e ata;
- d) Editais de convocação das três últimas AGEs;
- e) Três registros de presença dos cooperados em AGEs ou reuniões seccionais;
- f) Ata de autorização da cooperativa para contratar o objeto;

18.3.7.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, ou declaração de sua dispensa conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

18.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (quando aplicável);

18.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

18.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (FIC) Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.7. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;

18.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.9. Caso o fornecedor seja isento, deverá apresentar certidão ou declaração da Fazenda estadual competente, ou documento equivalente, conforme a legislação vigente;

18.4.10. MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal;

18.4.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

18.4.12. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do município sede da licitante.

18.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

d) Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

18.5.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional.

18.5.3. Será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento.

18.5.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

18.6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: Nome e CNPJ do contratante, Período de execução do serviço; quantitativos executados; local de execução dos serviços; informações claras e objetivas que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

18.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.6.1.3. Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19. ANÁLISE DE RISCOS DO CONTRATO

19.1. A presente contratação foi precedida de análise de riscos, com o objetivo de identificar eventos que possam comprometer o adequado fornecimento das máquinas e equipamentos agrícolas, bem como definir medidas preventivas e corretivas para mitigação de seus impactos.

19.2. Os principais riscos associados à execução contratual, bem como suas respectivas medidas de mitigação, estão descritos a seguir:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Estabelecimento de prazo contratual claro, acompanhamento pela fiscalização e aplicação de sanções em caso de descumprimento
Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações	Baixa	Alto	Definição detalhada das especificações técnicas, fiscalização no recebimento e exigência de substituição

Falhas técnicas ou defeitos de fabricação	Média	Médio	Exigência de garantia de fábrica e substituição imediata dos equipamentos
Dificuldades logísticas no transporte	Baixa	Médio	Responsabilização integral da contratada pelo transporte e planejamento prévio da entrega
Inexecução total ou parcial do contrato	Baixa	Alto	Previsão de sanções administrativas e acompanhamento contínuo da execução
Descontinuidade de assistência técnica	Baixa	Médio	Exigência de comprovação de assistência técnica e garantia

19.3. O modelo de gestão e fiscalização previsto neste Termo de Referência foi estruturado de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados, assegurando o controle efetivo da execução contratual.

19.4. Eventuais riscos supervenientes identificados durante a execução do contrato deverão ser registrados pela fiscalização e tratados mediante a adoção das providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações Administrativas

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

20.1.1.1. der causa a inexecução parcial do contrato;

20.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.1.8.1. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.1.8.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.1.8.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.1.8.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

20.2. Sanções Administrativas

20.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

20.2.1.3. Multa:

20.2.1.3.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia se houver atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.1.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.3. Disposições Gerais sobre Sanções

20.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

20.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º).

20.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

20.3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

20.3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.3.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

21.1. A solução adotada pela Administração consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, devidamente especificados neste Termo de Referência, visando atender de forma integrada e contínua às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Igarapé-Açu/PA.

21.2. A especificação do objeto considerou todo o ciclo de vida dos equipamentos, abrangendo as etapas de aquisição, entrega, operação, manutenção, garantia e

descarte final, de modo a assegurar eficiência, durabilidade, segurança operacional e racionalidade no uso dos recursos públicos.

21.3. Na fase de aquisição, priorizou-se a definição de especificações técnicas mínimas objetivas, compatíveis com a frota municipal existente e com as condições locais de uso, evitando-se exigências excessivas que pudessem restringir a competitividade do certame.

21.4. Na fase de entrega e implantação, a solução contempla o fornecimento dos equipamentos prontos para uso, acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e orientações básicas de operação, permitindo sua imediata utilização pela Administração.

21.5. No período de operação, os equipamentos deverão apresentar desempenho adequado às atividades agrícolas municipais, com facilidade de uso, segurança e eficiência, contribuindo para a melhoria das ações de apoio à produção rural.

21.6. Quanto à manutenção e garantia, a solução prevê a exigência de garantia de fábrica e a disponibilidade de assistência técnica, assegurando a correção de eventuais falhas e a preservação da vida útil dos equipamentos.

21.7. Por fim, no que se refere ao descarte ou substituição futura, a escolha por equipamentos padronizados e amplamente utilizados no mercado facilita a destinação adequada ao final de sua vida útil, bem como eventual reposição ou ampliação da frota, sem prejuízo à sustentabilidade ambiental e à economicidade.

21.8. Dessa forma, a solução especificada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e sustentável, considerando o ciclo de vida completo do objeto, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A contratação pretendida encontra-se adequadamente prevista no planejamento orçamentário do Município, havendo dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente do fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas

destinados ao atendimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Igarapé-Açu/PA.

22.2. Os recursos necessários à execução do objeto correrão à conta da unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, consignados no orçamento vigente, no programa e na ação correspondentes às políticas públicas de apoio à produção rural e ao fortalecimento da agricultura familiar, observados o elemento de despesa e a fonte de recursos pertinentes.

22.3. A contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025, devidamente alocados no orçamento municipal, em conformidade com as normas de finanças públicas aplicáveis e com as regras específicas de execução dos recursos federais.

22.4. As informações detalhadas de classificação orçamentária constarão do empenho ou do instrumento próprio a ser emitido na fase correspondente da execução contratual, observados os procedimentos administrativos e contábeis adotados pelo Município.

22.5. Registra-se que a contratação é compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento, da responsabilidade fiscal e da regularidade da despesa pública, não implicando criação de despesa sem a correspondente previsão orçamentária.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, julgamento das propostas, formalização do contrato e fiscalização da execução do objeto.

23.2. Todas as condições, especificações técnicas, prazos e obrigações previstas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observadas pela contratada, constituindo-se em parte integrante e indissociável do instrumento contratual.



23.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução da contratação serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, das normas aplicáveis à execução dos recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975444/2025 e dos princípios que regem a Administração Pública.

23.4. É vedada qualquer interpretação que implique ampliação indevida do objeto, alteração das especificações técnicas ou modificação das condições pactuadas, sem a devida formalização por meio de termo aditivo ou instrumento legalmente admitido.

23.5. O presente Termo de Referência poderá ser complementado por anexos, documentos técnicos, planilhas e demais elementos que integrem o processo administrativo, os quais passam a fazer parte integrante da contratação para todos os fins legais.

23.6. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, sem que caiba à licitante ou à contratada direito a indenização, ressalvados os casos legalmente previstos.

Igarapé-Açu (PA), xx de xxxxx de xxx.

ELDEN JOSÉ NUNES PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 009/2025

ANEXO DO TR

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	Grade aradora de arrasto, nova e de primeiro uso, composta por no mínimo 14 (quatorze) discos com diâmetro mínimo de 26 (vinte e seis) polegadas, espaçamento mínimo entre discos de 230 mm, chassi confeccionado em aço estrutural reforçado, dotada de sistema de acoplamento compatível com tratores agrícolas de médio porte, destinada ao preparo do solo para atividades agrícolas, acompanhada de manual de operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	5
2	Distribuidor de calcário e fertilizantes, novo e de primeiro uso, com capacidade mínima do reservatório de 1.000 kg, sistema de distribuição centrífugo ou equivalente, dotado de mecanismo de regulagem de dosagem mecânico ou hidráulico, estrutura fabricada em aço resistente à corrosão, com sistema de acoplamento compatível com tratores agrícolas de médio porte, destinado à distribuição uniforme de corretivos e fertilizantes, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1
3	Roçadeira agrícola simples, nova e de primeiro uso, de arrasto ou de engate, com largura mínima de corte de 1,20 m, acionamento por tomada de força (TDP), chassi confeccionado em aço reforçado, dotada de sistema de acoplamento compatível com tratores agrícolas de médio porte, destinada à roçagem de pastagens, áreas agrícolas e limpeza de terrenos, acompanhada de manual de operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2
4	Roçadeira agrícola tipo Avaré, nova e de primeiro uso, com largura mínima de corte de 1,50 m, acionamento por tomada de força (TDP), equipada com dispositivo de segurança para proteção contra lançamento de detritos, estrutura confeccionada em aço estrutural reforçado, dotada de sistema de acoplamento compatível com tratores agrícolas de médio porte, destinada à roçagem pesada e à manutenção de áreas rurais, acompanhada de manual de operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1
5	Tratorito agrícola, novo e de primeiro uso, equipado com motor de combustão interna movido a diesel, com potência mínima de 15 CV, sistema de transmissão mecânica, sistema de direção manual ou hidráulica, destinado ao apoio às atividades agrícolas de pequeno porte, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

Pregão Eletrônico nº XXX/20XX

Processo Administrativo nº XXX/20XX

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social			
Nome Fantasia (se houver)			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço completo			
Município/UF			
CEP			
Representante legal			
Cargo/Função			
Celular		Telefone	(xx)- _____
E-mail			
Conta corrente		Agência:	Banco:

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto o fornecimento de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Igarapé-Açu/PA, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante propõe os seguintes valores, conforme quadro abaixo:

Lote único						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ X.XXX,XX (XX).



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- 4.1. Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 4.2. A proposta foi elaborada em plena conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos, aceitando integralmente todas as condições neles estabelecidas;
- 4.3. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, exigências sanitárias e demais requisitos definidos no Edital e no Termo de Referência;
- 4.4. Comprometemo-nos a manter a proposta válida pelo prazo mínimo de XX (XXXX) dias, contados da data de sua apresentação;
- 4.5. Comprometemo-nos a cumprir os prazos, condições de entrega e modelo de execução contratual definidos no Edital.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: XX (XXXX) dias, contados da data de sua apresentação.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Administrativo n.º** **XXXXXXXXXX**, do **Pregão Eletrônico n.º** **XXXXXXXXXXXXXX**, promovido pelo Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxx E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IGARAPÉ-AÇU, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) xxxxxxx, SECRETÁRIO DE xxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

Lote único						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$..... (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo nº 9-2026-XXX, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança sanitária e conformidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxx.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 21 de abril de 202X.

12.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-AÇU/PA, XXXXXX DE XXXXXXXX DE 202X.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____

CPF:

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: